



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E MARCOS JULIANO DA SILVA
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede na Av Joao da Escossia, nº 1515, Nova Betania, Mossoro - RN, CEP: 59.607-330, neste ato representado por MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF nº 084.309.524-54, Carteira de Identidade nº 002797560 ITEP/RN, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Balança de bioimpedância - Capacidade máxima de 150kg, registra até 4 perfis, mede o índice de massa corporal (IMC) e a gordura, possui display digital, a plataforma é de plástico e metal, funciona com pilhas, se desliga automaticamente, dimensões: 30.3cm de largura, 5.5cm de altura, 32.7cm de comprimento	30	UN	700,00	21.000,00
VALOR TOTAL:					21.000,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430952
454

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430952454
Dados: 2025.01.10
11:40:46 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE.

3.4. Os insumos/produtos devem ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1038.1002 - Concluir e Equipar o Edifício da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal

4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres

4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1008.1005 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos os serviços de Atenção Básica

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

4490.52 - 1.600.0000 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1015.1012 - Adequar a Infraestrutura da Educação Infantil

4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.1014.1014 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para as Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Escolares

4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente
4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
4490.52 - 1.540.0000 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente
12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
4490.52 - 1.540.0000 - Equipamentos e Material Permanente
4490.52 - 1.542.0000 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.1012.2042 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU
4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho
4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente
4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
4490.52 - 1.600.0000 - Equipamentos e Material Permanente
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
4490.52 - 1.600.0000 - Equipamentos e Material Permanente
10.302.1008.2068 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
4490.52 - 1.600.0000 - Equipamentos e Material Permanente
10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica
4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente
4490.52 - 1.600.0000 - Equipamentos e Material Permanente
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1018.2073 - Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
4490.52 - 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente



3.236
Jb

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

08.243.1023.2074 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 4490.52 - 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente
08.244.1017.2075 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF 4490.52 - 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente
08.244.1018.2076 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF 4490.52 - 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente
08.244.1018.2079 - Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais 4490.52 - 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 4490.52 - 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 6.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido



3.240
Jb

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



3.241
JL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1- Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2- A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3- A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1- A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1- Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia – PB, 10 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY MALDINEY DE
LIRA

NOBREGA: 03342459409
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY
DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12121962000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PE AT, cn=HENRY MALDINEY DE
LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2025.01.10 12:15:13 -03'00'

PELO CONTRATADO

MARCOS JULIANO DA
SILVA:08430952454

Assinado de forma digital por MARCOS
JULIANO DA SILVA:08430952454
Dados: 2025.01.10 11:42:27 -03'00'

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 12.633.952/0001-21

3.255
celle



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

CONTRATO Nº 00003/2025 - CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.581.390/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 42.662,70 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 34, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00004/2025 - CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.054.672/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00005/2025 - CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 13.978,80 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 46, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00006/2025 - CONTRATADA: CATFELI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.306/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 48, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00007/2025 - CONTRATADA: COMERCIAL SOUSA LTDA, CNPJ nº 21.187.875/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 32, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00008/2025 - CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), vencendo nos seguintes itens: 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00009/2025 - CONTRATADA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 29.736.277/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 24.299,25 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 23, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00010/2025 - CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.064.498/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00011/2025 - CONTRATADA: FABIO JOSE DE SENA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 147.469,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 11, 18, 21, 37, 38, 44, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00012/2025 - CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 06, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00013/2025 - CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ nº 37.955.238/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 33, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00014/2025 - CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A. CNPJ nº 77.941.490/0001-55. VALOR GLOBAL: R\$ 25.012,50 (vinte e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 08, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00015/2025 - CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.500.049/0281-48. VALOR GLOBAL: R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), vencendo nos seguintes itens: 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00016/2025 - CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 181.186,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 10, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00017/2025 - CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.402.647/0001-54. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 26, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00018/2025 - CONTRATADA: NOVA MIX LTDA, CNPJ nº 49.949.246/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 221.281,50 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 05, 28, 30, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00019/2025 - CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 35.707,40 (trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 19, 31, 42, 45, 47, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00020/2025 - CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 19.559,80 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 43, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00021/2025 - CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 19.918.905/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 67.077,00 (sessenta e sete mil, e setenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00022/2025 - CONTRATADA: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 50.902.051/0001-87. VALOR GLOBAL: R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 09, 14, 15, 16, 17, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 08/01/2025 a 08/01/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 08 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00023/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21.

OBJETO: registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencendo nos seguintes itens: 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/01/2026.

DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Rita- PB, 15 de janeiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

-LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ:57.543.001/0011-71

VALOR R\$ 6.428.700,00

Publique-se e cumpra-se.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 161, Junco do Seridó - PB. Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando um valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de Janeiro de 2025

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JOSÉ SATURNINO DE SOUSA, CPF nº 132.253.874-00, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes - PB. Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando um valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.495.108/0001-06, situada na Rua das Trincinhas, 183, SALA 06, Centro, João Pessoa - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'Água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Data sessão: Impreterivelmente até às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2025; Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1ª Andar - Centro.

O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Mãe D'água - PB, 15 de janeiro de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFÍRIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

SRP nº. 001/2025 - Processo Administrativo nº. 2025.009/2025

Objetivo: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica do Município de Malta/PB, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. A reunião dia 31/01/2025 às 09hs:00min, (horário de Brasília). através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

SRP Nº. 002/2025 - Processo Administrativo 2025.010/2025

Objetivo: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinada a todas as secretarias do município de Malta/PB, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. A reunião dia 04/02/2025 às 09hs:00min, (horário de Brasília). através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://malta.pb.gov.br>. Informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min às 12hs:00min, site do <http://malta.pb.gov.br> ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, Malta - PB, 15 de janeiro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 31/01/2025. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br); Tribunal de Compras da Paraíba (<https://tce.pb.gov.br/>); Portal da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (<https://manaيرا.pb.gov.br/>); Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, 164, 1º andar, Centro - Manaíra - PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 15 de janeiro de 2025.
ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a merenda escolar, e demais atividades e programas do Município. Tipo: menor preço. Data da abertura: 29/01/2025 - horário: 08:30 horas. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br.

Maturéia/PB, 15 de janeiro de 2025.
AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES, S/N, NO BAIRRO NOVO MUNDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 875.600,64.

Olivedos - PB, 5 de dezembro de 2024.
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES, S/N, NO BAIRRO NOVO MUNDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 27 812 0002 1008 - CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. ESPORTIVAS - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos - 0222. 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.706.3110 - Transferência Especial da União - Emenda Individual Positiva - 0613 4490.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.799.3120 - Outras Vinculações Legal - Emenda Parlamento de Bancada - União - 0618 - 4490.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos de: CT Nº 00047/2024 - 05.12.24 - E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 875.600,64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

CONTRATO Nº 00003/2025 - CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.581.390/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 42.662,70 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 34, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00004/2025 - CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.054.672/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00005/2025 - CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 13.978,80 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 46, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00006/2025 - CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 48, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00007/2025 - CONTRATADA: COMERCIAL SOUSA LTDA, CNPJ nº 21.187.875/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 32, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00008/2025 - CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), vencendo nos seguintes itens: 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00009/2025 - CONTRATADA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 29.736.277/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 24.299,25 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 23, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00010/2025 - CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.064.498/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00011/2025 - CONTRATADA: FABIO JOSE DE SENA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 147.469,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 11, 18, 21, 37, 38, 44, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00012/2025 - CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 06, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00013/2025 - CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ nº 37.955.238/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 33, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00014/2025 - CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55. VALOR GLOBAL: R\$ 25.012,50 (vinte e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 08, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00015/2025 - CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.500.049/0281-48. VALOR GLOBAL: R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), vencendo nos seguintes itens: 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00016/2025 - CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 181.186,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 10, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00017/2025 - CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.402.647/0001-54. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 26, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00018/2025 - CONTRATADA: NOVA MIX LTDA, CNPJ nº 49.949.246/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 221.281,50 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 05, 28, 30, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00019/2025 - CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 35.707,40 (trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 19, 31, 42, 45, 47, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00020/2025 - CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 19.559,80 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 43, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00021/2025 - CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 19.918.905/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 67.077,00 (sessenta e sete mil, e setenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00022/2025 - CONTRATADA: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 50.902.051/0001-87. VALOR GLOBAL: R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 09, 14, 15, 16, 17, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 08/01/2025 a 08/01/2026.
DATA DOS CONTRATOS: 08 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00023/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21.

OBJETO: registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencendo nos seguintes itens: 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/01/2026.

DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025.



3.258
CMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024**

A Prefeitura do Município de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67, Endereço: Praça Estandislaui de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000. Representante: Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2024, e as exigências estabelecidas neste edital, **Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014**, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00035/2024** que objetiva o Registro de preços para aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB**, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67. **VENCEDORES: DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 04.602.789/0001-01, Item(s): 01 - Valor: R\$ 470.600,00 **DA VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Santa Luzia/PB, 07 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**EXTRATO DE CONTRATOS****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.**CONTRATO Nº 00003/2025 - CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.581.390/0001-40. **VALOR GLOBAL: R\$ 42.662,70** (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 34, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00004/2025 - CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 49.054.672/0001-79. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00005/2025 - CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 37.885.137/0001-80. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.978,80** (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 46, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00006/2025 - CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 44.460.306/0001-04. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.985,00** (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 48, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00007/2025 - CONTRATADA: COMERCIAL SOUSA LTDA**, CNPJ nº 21.187.875/0001-14. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 32, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00008/2025 - CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.420,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), vencendo nos seguintes itens: 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00009/2025 - CONTRATADA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 29.736.277/0001-69. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.299,25** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 23, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00010/2025 - CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 57.064.498/0001-73. **VALOR GLOBAL: R\$ 149.450,00** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00011/2025 - CONTRATADA: FABIO JOSE DE SENA**, CNPJ nº 43.021.629/0001-20. **VALOR GLOBAL: R\$ 147.469,00** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 11, 18, 21, 37, 38, 44, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**CONTRATO Nº 00012/2025 - CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ nº 47.646.580/0001-52. **VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 06, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00013/2025 - CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ nº 37.955.238/0001-80. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 33, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00014/2025 - CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.012,50 (vinte e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 08, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00015/2025 - CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.500.049/0281-48. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), vencendo nos seguintes itens: 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00016/2025 - CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40. **VALOR GLOBAL:** R\$ 181.186,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 10, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00017/2025 - CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.402.647/0001-54. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 26, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00018/2025 - CONTRATADA: NOVA MIX LTDA, CNPJ nº 49.949.246/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 221.281,50 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 05, 28, 30, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00019/2025 - CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.707,40 (trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 19, 31, 42, 45, 47, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00020/2025 - CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.559,80 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 43, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00021/2025 - CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 19.918.905/0001-73. **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.077,00 (sessenta e sete mil, e setenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00022/2025 - CONTRATADA: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 50.902.051/0001-87. **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 09, 14, 15, 16, 17, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 08/01/2025 a 08/01/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 08 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00023/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21.

OBJETO: registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencendo nos seguintes itens: 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/01/2026.

DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional